



PREFEITURA DE **SOBRAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024 – SME

PROCESSO Nº P417239/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, 195, Bairro Montese em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Antônio Olírio Oliveira Júnior, brasileiro, CPF nº ***.715.433**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de Empresa Remanescente em Processo Licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no Bairro Sumaré, no Município de Sobral/CE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 360 dias, compreendida no período de 02/12/2025 à 27/11/2026, e o prazo de execução em 360 dias, compreendida no período de 02/12/2025 à 27/11/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Dispensa de Licitação nº DP24004-SME

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 095/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 28 de novembro de 2025.

Cibelle Lourenção Rodrigues Sousa

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

CONTRATANTE

Antonio Olírio Oliveira Júnior

ANTÔNIO OLÍRIO OLIVEIRA JÚNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Signature]*

046.870.653 - 01

2. *Ana Beatriz Lopes Braciano*

Visto:

[Signature]
HIURY MACHADO MELO

Coordenador Jurídico da SME

OAB/CE nº 46.698